**PARECER CME Nº 038/2019**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS** e aprova seu Regimento Escolar.

A instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS**, mantenedora da **CONTO DE FADAS**, localizada na Rua Cidreira, 170 – Bairro Jardim Betânia, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 15.651.380/0001-00, com a finalidade de se adequar às Leis n.º 9.394/96 e n.º 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME n.º 016/2012, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da escola.

2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 065CI/2012, datado de 27 de dezembro de 2012. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, n.º 143667, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 11 de julho de 2017; Alvará de Saúde n.º 203/2019, com validade até 25 de março de 2020 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio n.º 1804, referente ao PPCI n.º 928/1 expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 30 de novembro de 2021.

3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

3.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Conto de Fadas, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento;

3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3. Cópia do comprovante de locação do imóvel;

3.4. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola (Croqui);

3.5. Fotos dos ambientes internos e externos;

3.6. Cópia dos Alvarás de Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento;

3.7. Cópia do Projeto Político Pedagógico(PPP);

3.8. Cópia do Regimento Escolar;

3.9. Cópia do Projeto de Formação Continuada;

3.10. Quadro demonstrativo das educadoras da escola, com as respectivas habilitações;

3.11. Comprovação de cadastro no Censo Escolar;

3.12. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

* Todos os ambientes da Escola de Educação Infantil são amplos, organizados, higienizados, arejados e estão de acordo com as Normas deste Conselho;
* O prédio é de alvenaria, sendo utilizado para a Escola de Educação Infantil, em turno integral;
* Há espaço para múltiplas atividades. Possui amplo pátio nos fundos do prédio, onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar. Em relação aos mobiliários estão em condições de uso e são adequados. Os banheiros também apresentam boas condições para o uso de crianças nessa faixa etária;
* Apresenta boa localização, acesso, segurança e saneamento adequados.

4. O Projeto Político Pedagógico(PPP) tem por objetivo reunir e explicitar os princípios norteadores da instituição e os fundamentos que balizam a conduta dos que nela trabalham. Do PPP pode-se destacar:

A metodologia de ensino adotada pela Escola de Educação Infantil Conto de Fadas está baseada na proposta sócio-construtivista, cujo objetivo é levar a criança a construir o seu próprio conhecimento através da exploração do seu corpo, dos objetos, do espaço onde está inserida e das relações com o outro. Desta forma, ampliando sua capacidade de descoberta e construção de conhecimentos, as crianças vão penetrando de modo consciente na dinâmica da vida e se constituindo como sujeitos históricos, críticos e participativos. As atividades são programadas de forma a inserir que o conteúdo a ser trabalhado dentro do objetivo a ser alcançado pela instituição, envolvendo a família e a comunidade.

5. O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil **Conto de Fadas** está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: *Organização da Instituição Educacional*(Identificação da Escola, Objetivos Gerais da Escola, Estrutura Administrativa e Pedagógica); *Organização da Vida Escolar* (Nível, Etapas de Educação/Ensino e Objetivos); *Currículo* (Carga Horária, Frequência, Transferências); A*valiação do Desenvolvimento Escolar, da Verificação do Rendimento Escolar e da Promoção*; *Regras e Funcionamento da Escola* (Horário de Funcionamento, Mensalidades, Documentos Necessários para a Matrícula, Férias, Saúde e Medicação, Agenda Escolar, Uniformes, Pertences Pessoais, Festas e Aniversários na Escola, Lanches e Alimentação e Segurança).

6. A análise do processo, com base na Resolução CME n.o 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Conto de Fadas**, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **Escola de Educação Infantil Conto de Fadas** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em reunião plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 16 de dezembro de 2019.

**Marisete Valim Dias Marques**

Presidente do CME